



LEI Nº 705 / 2013
16 DE JANEIRO DE 2013

**“CRIA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas o cargo de Procurador Jurídico, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com uma vaga e vencimento mensal de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Parágrafo 1º-O Cargo de Procurador Jurídico terá as atribuições de:

I – assessorar e representar juridicamente a Câmara Municipal e representá-la em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora ou interessada, para assegurar os direitos pertinentes ou defender seus interesses.

II – estudar ou examinar documentos jurídicos e de outra natureza, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente.

III – Apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Câmara Municipal

IV – prestar assistência às comissões permanentes e especiais em assuntos de natureza jurídica, elaborando e ou emitindo pareceres nos processos administrativos e legislativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos etc., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos.

V - redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

VI – examinar o texto de projetos de leis recebidos pela Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes.

VII – manter contatos com consultorias técnicas especializadas e participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração.

VIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo 2º - São requisitos para investidura no Cargo de Procurador Jurídico:

I – escolaridade: Curso Superior de Direito, com inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

II – experiência comprovada, de um ano.

III – capacidade física, cortesia e trato no atendimento.

IV – ambiente de trabalho: normal, de escritório e estar sujeito a trabalho externo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 15 de Janeiro de 2013.


JOSE TARCISO RAYMUNDO
Prefeito Municipal